



Declaração

A Prefeitura Municipal de Manga declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto “**MCMV FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida. Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS**”, Contrato de Repasse nº 970779/2024, operação nº 109920-62 foi adotado percentual de BDI de 21,58 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos NÃO desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 5,0%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Podendo as empresas prestadoras de serviços previstos no Artigo 2º do decreto Municipal Nº 628/2010 de 17 de Junho de 2010, poderão optar pela dedução de 40%(quarenta por cento) do valor da nota de serviços, na base de cálculo do imposto, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de comprovação.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos não desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.



P R E F E I T U R A MANGA-MG

BDI - Planilha de Cálculo

Objeto:	Planilha BDI		
Tomador:	Prefeitura Municipal Manga		
Município:	Manga		

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios	Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
21,58%		
OBSERVAÇÕES		
Parâmetro	%	Verificação
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	3,00%	OK
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	0,90%	OK
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	1,12%	OK
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	1,00%	OK
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	7,00%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	3,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. **Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.**

As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:
AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Prefeitura de Manga / MG, 11 de Março de 2025

Eng. Civil João Alípio Ferreira Dutra de Souza
CREA/MG 170978/D

Manga, 11 de Março de 2025

João Alípio Ferreira Dutra de Souza
CREA nº 170978/D

Anastácio Guedes Saraiva
CPF nº 000.984.126-12

Departamento de Engenharia
Praça Cel Bembém, nº 1.477, Centro, Manga/MG – CEP: 39.460-000
Telefone: (38) 3615-2112
Email: obras.manga@gmail.com